



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

SECRETARIA DA
Administração
E GESTÃO *em Movimento*



Of. nº 140/21 - GPC

Carazinho, 16 de junho de 2021

Excelentíssima Senhora,
Ver. Janete Ross de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 37838/21
Hora 15:18

Encaminha Projeto de Lei nº 044/2021

16 JUN. 2021

Senhor Presidente:

Res. Franciele Lente
Ass. (assinatura)

Pelo Presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 044/2021 desta data, que "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021", para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei apresentado visa promover o reforço das dotações orçamentárias da Fundescar para complementação de custeio de Taxas de Arbitragem em jogos oficiais dos campeonatos estaduais da Liga Gaúcha de Futsal, através da Liga Carazinhense de Arbitragem, edições 2021 no valor de R\$ 23.000,00. O valor de R\$ 15.000,00 será destinado para custeio de aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, tintas, madeiras e outros afins, bem como contratação de serviços profissionais (pessoa jurídica) visando a manutenção do Estádio Paulo Coutinho, do Estádio do Glória e do Ginásio Poliesportivo, inclusive PPCIs.

Atenciosamente,

Valéska Machado da Silva Walber
Valéska Machado da Silva Walber
Prefeita em Exercício

MBS

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 14 DE MAIO DE 2021.

***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021.***

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir créditos no Orçamento do exercício de 2021, no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com as seguintes classificações:

08 - FUNDESCAR
17.01 - Administração Geral
17.01.27.812.1011.2173 - Manutenção de campeonatos esportivos
34581/3.3.3.0.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pj
0400 - Movimentação administrativa indireta R\$ 23.000,00

08 - FUNDESCAR
17.01 - Administração Geral
17.01.27.812.1011.2633 - Manutenção estádios, ginásios, parques
34567/3.3.3.0.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pj
0400 - Movimentação administrativa indireta R\$ 7.500,00

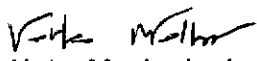
08 - FUNDESCAR
17.01 - Administração Geral
17.01.27.812.1011.2173 - Manutenção estádios, ginásios, parques
34571/3.3.3.0.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pj
0400 - Movimentação administrativa indireta R\$ 7.500,00

Art. 2º Servirão para cobertura dos créditos autorizados pelo art. 1º a redução da seguinte classificação orçamentária:

08 - FUNDESCAR
17.01 - Administração Geral
17.01.27.812.1011.2633 - Manutenção estádios, ginásios, parques
34576/3.3.3.0.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pj
0400 - Movimentação administrativa indireta R\$ 38.000,0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.


Valéska Machado da Silva Walber
Prefeita em Exercício

ORÇAMENTO/MBS